



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 2020/2021 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.020611/2021-52**

**Santo André-SP, 26 de outubro de 2021.**

Normatiza as matrículas do primeiro quadrimestre de 2022 dos alunos ingressantes de 2020 e de 2021

**A PRÓ-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Normatizar as matrículas para o primeiro quadrimestre de 2022 dos alunos ingressantes de 2020 e de 2021.

Art. 2º Os discentes ingressantes de 2021 terão matrículas automáticas nas disciplinas obrigatórias ofertadas por seus respectivos cursos de ingresso, condizentes com a sugestão de matriz curricular presente no respectivo projeto pedagógico.

Art. 3º Os discentes ingressantes de 2021 poderão cancelar a matrícula nas referidas disciplinas já durante a primeira fase de matrículas, prevista para ocorrer entre 12 e 16 de novembro de 2021.

Art. 4º Ao cancelar a matrícula, o discente ingressante de 2021 perderá a garantia de vaga na disciplina em que estava automaticamente matriculado.

Art. 5º O discente ingressante de 2021 poderá solicitar matrícula em outra disciplina, tanto na primeira fase de matrículas, quanto nas fases de ajuste e reajuste, mas sem a garantia de deferimento descrita no Art. 2º.

§ 1º Caso o número de solicitações de matrículas exceda o número de vagas ofertadas em determinada turma, em decorrência da impossibilidade de aplicação das regras de ranqueamento previstas pela Resolução ConsEPE no. 240 de 2020, as solicitações de matrículas dos ingressantes de 2021 serão indeferidas, ficando as vagas remanescentes disponíveis para solicitações de matrícula nas fases de ajuste e reajuste de matrículas.

§ 2º PcDs possuem matrícula garantida.

§ 3º O discente ingressante de 2021 poderá solicitar matrícula até o limite máximo de 24 créditos, incluindo os créditos das disciplinas em que se manteve matriculado.

Art. 6º Os discentes ingressantes de 2020 terão reserva de vagas nas disciplinas obrigatórias ofertadas por seus respectivos cursos de ingresso, condizentes com a sugestão de matriz curricular presente no respectivo projeto pedagógico.

§ 1º Os discentes ingressantes do BC&H de 2020 terão reserva de vagas em algumas disciplinas selecionadas dos cursos específicos vinculados ao BC&H, condizentes com a sugestão de matriz curricular presente no respectivo projeto pedagógico.

§ 2º A quantidade de vagas reservadas por turma aos ingressantes do BC&H de 2020 será equivalente às vagas previstas pelo PPC do curso responsável pela oferta da disciplina, sendo ocupadas por ordem de chegada.

Art. 7º O discente ingressante de 2020 poderá solicitar matrícula em qualquer outra disciplina, tanto na primeira fase de matrículas, quanto nas fases de ajuste e reajuste, mas sem a garantia de deferimento.

§ 1º Caso o número de solicitações de matrículas exceda o número de vagas ofertadas em determinada turma, em decorrência da impossibilidade de aplicação das regras de alocação de vagas previstas pela Resolução ConsEPE no. 240 de 2020, as solicitações de matrículas dos ingressantes de 2020 serão indeferidas, ficando as vagas remanescentes disponíveis para solicitações de matrícula nas fases de ajuste e reajuste de matrículas.

§ 2º PcDs possuem matrícula garantida.

§ 3º O discente ingressante de 2020 poderá solicitar matrícula até o limite máximo de 24 créditos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 26/10/2021 10:19)***

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 2081225*